



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, por intermédio de seu Presidente, JADILSON ALVES DE SOUZA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO, ELABORADA COM BASE NO SINAPI – 02/2026 – MATO GROSSO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Resolução nº 09/2009/CIDESAT**, que reconhece o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, vinculado à AMM, como veículo oficial de publicações dos atos do Consórcio, bem como do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a **SELCORP**, para utilização de sistema informatizado de licitações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sob a condução da Pregoeira Natália Tharyane de Matos Corte, regularmente designada para o presente processo.

A presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica, por meio de sistema informatizado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como para encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos correlatos:

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Recebimento das Propostas e Habilitação:	Até 09:30 horas do dia 04/06/2026
Data da Sessão Pública:	Dia 04/06/2026 às 10:00 horas
Critério de Julgamento:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
Modo de Disputa:	FECHADO E ABERTO
Referência de tempo:	Horário de Brasília/DF
Local: Sistema eletrônico SELCORP - www.selcorp.com.br	
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://nascentesdopantanal.org.br/ ,	
local “ADMINISTRAÇÃO – Licitações e Dispensas”	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital da SELCORP.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.3. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, correspondente ao teto estimativo para futura e eventual contratação, no âmbito do Sistema de Registro de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Preços, destinado ao atendimento dos **14 (quatorze) Municípios consorciados** ao CIDESAT, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Referido montante possui natureza **meramente estimativa e não vinculante**, não representando obrigação de contratação mínima ou integral pela Administração, e foi definido com base na projeção global das demandas dos Municípios consorciados, considerada a totalidade dos entes participantes, a recorrência das necessidades de manutenção predial, o histórico administrativo disponível, a natureza futura, eventual e sob demanda das intervenções, bem como os documentos técnicos que instruem o procedimento licitatório.

1.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior percentual de desconto global sobre a planilha orçamentária referencial da Administração, elaborada com base no SINAPI – 02/2026 – Mato Grosso, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDESAT**, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

2.2. A descrição analítica dos serviços integrantes do objeto, bem como as respectivas composições de custos unitários, insumos, unidades de medida, quantitativos referenciais e metodologia orçamentária adotada, constam da **planilha orçamentária referencial da Administração**, elaborada com base no **SINAPI – 02/2026 – Mato Grosso**, em regime **não desonerado**, com **BDI de 26,74%**, a qual servirá de parâmetro para a formulação das propostas, para o julgamento, para a contratação, para a medição, para a fiscalização e para o pagamento dos serviços efetivamente executados, observado o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

3. DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Anexo IX – Planilha Orçamentária Referencial Sintética e Analítica, Composições de Custos Unitários e Memórias de Formação de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, nacionais ou estrangeiras, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

4.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e as declarações exigidas pelo sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A constatação, pela Pregoeira, do descumprimento das exigências de habilitação e/ou da inadequação da proposta comercial às disposições deste Edital poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.3.1. Que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4. Sociedade estrangeira que não tenha autorização de funcionamento no Brasil;

4.3.5. Enquadrada em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas na forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual constará a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

4.4.1. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada para fins de qualificação técnica, na forma deste Edital.

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Edital.

4.4.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser admitido o somatório dos valores de cada consorciada, na forma prevista neste Edital.

4.4.4. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.4.5. O prazo de duração do consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência da contratação, até o cumprimento integral de todas as obrigações dela decorrentes.

4.4.6. Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que previamente autorizados pelo CIDESAT.

4.4.7. Os consorciados deverão se comprometer a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente formalizado na forma da lei.

4.4.8. A substituição de consorciado dependerá de expressa autorização do Órgão Gerenciador.

4.4.9. Em caso de participação em consórcio, tal condição deverá ser indicada no momento da apresentação da proposta e da documentação de habilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

4.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativa, em observância ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

4.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa estejam em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

4.5.2. A cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperativo, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, detenha capacidade de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.5.4. O objeto social da cooperativa, em se tratando de cooperativa enquadrada na Lei nº 12.690/2012, refira-se a serviços especializados compatíveis com o objeto do certame.

4.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.7. A observância às vedações de participação constitui ato de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.8.1. Quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto em lei;

4.8.2. Quanto à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.3. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, bem como de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.9. O licitante que apresentar declaração falsa no âmbito do processo licitatório responderá civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação aplicável.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, gratuitamente, no portal www.nascentesdopantanal.org.br, bem como na plataforma eletrônica www.selcorp.com.br.

5.2. Os interessados deverão acompanhar as publicações, comunicações, esclarecimentos e demais atos relativos ao certame por meio do portal www.nascentesdopantanal.org.br e da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail nascentesdopantanal3@gmail.com e/ou em campo próprio da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br.

5.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do e-mail nascentesdopantanal3@gmail.com e/ou em campo próprio da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

5.5.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

5.5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no portal www.nascentesdopantanal.org.br e na plataforma eletrônica www.selcorp.com.br, vinculando os participantes e a Administração.

5.7. A não impugnação tempestiva dos termos deste Edital não impede o exercício do controle de legalidade dos atos administrativos, nem afasta a apreciação de eventuais irregularidades pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

6. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão deverão estar previamente credenciados junto à plataforma SELCORP, para acesso ao sistema eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal, de uso exclusivo e intransferível.

6.2. O credenciamento junto à plataforma SELCORP constitui requisito para participação do licitante no Pregão Eletrônico.

6.3. O cadastro deverá ser realizado diretamente na plataforma SELCORP, por meio do endereço eletrônico www.selcorp.com.br.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do licitante a conferência da exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma, bem como a sua atualização, devendo solicitar, de imediato, a correção de eventuais incorreções ou desatualizações.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando comprometer a regularidade de sua participação no certame.

6.8. As informações relativas ao credenciamento poderão ser obtidas diretamente no sítio eletrônico www.selcorp.com.br, conforme instruções ali constantes.

6.9. O CIDESAT não possui ingerência sobre o procedimento de credenciamento dos fornecedores na plataforma SELCORP, sendo tal procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NA PLATAFORMA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial com o **percentual de desconto ofertado**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

7.1.1. A elaboração da proposta deverá considerar o **percentual de desconto global incidente sobre a planilha orçamentária referencial da Administração**, bem como o valor global resultante da aplicação desse desconto, conforme os quantitativos constantes do **Anexo IX**.

7.1.2. A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentação complementar, em sede de diligência, para verificação da validade, autenticidade ou regularidade da documentação apresentada, por meio do e-mail informado pelo licitante ou por outro meio indicado no ato da convocação, no prazo fixado de forma motivada no respectivo ato.

7.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e a justificativa seja aceita pela Pregoeira.

7.1.4. O não atendimento à diligência no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá ensejar a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.1.5. Na hipótese de não apresentação dos documentos solicitados, de atraso injustificado no seu envio ou de apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, o licitante ficará sujeito às sanções cabíveis, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. Até a abertura da sessão pública, não haverá ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira, sendo assegurada a publicidade dos atos do certame na forma da lei.

7.7. Quando julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para confirmação de autenticidade.

7.7.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que o requerimento seja apresentado dentro do prazo inicialmente concedido e a justificativa seja aceita pela Pregoeira.

7.7.2. Caso solicitado pela Pregoeira, os documentos deverão ser encaminhados ao CIDESAT, na forma indicada no ato de convocação.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar informações e/ou documentos complementares, em sede de diligência, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

7.8.1. A diligência será registrada no sistema eletrônico, com indicação do prazo fixado para atendimento.

7.8.2. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação de informações e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término do respectivo prazo, desde que aceita pela Pregoeira.

7.8.3. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência destina-se ao saneamento de falhas, à complementação de informações e à verificação de condições preexistentes à abertura da sessão pública, não se admitindo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

proposta ou da documentação de habilitação, ressalvada a hipótese de documento destinado a comprovar condição preexistente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

7.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIDESAT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, para subsidiar sua decisão.

7.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá inserir, no campo próprio do sistema eletrônico, o **percentual de desconto global ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como encaminhar a proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo III, encerrando-se automaticamente, ao final desse prazo, a fase de recebimento das propostas.

8.1.1. O **percentual de desconto** deverá ser expresso com até **02 (duas) casas decimais**.

8.1.2. A proposta comercial deverá consignar, de forma clara, o **percentual de desconto global ofertado sobre a planilha orçamentária referencial da Administração**, constando, também, o valor global resultante da aplicação do desconto.

8.2. O licitante deverá apresentar proposta para o conjunto dos serviços discriminados no Termo de Referência, conforme os quantitativos constantes do Anexo IX, devendo os lances referirem-se à integralidade do objeto, não sendo admitidas propostas parciais.

8.3. O licitante que preencher os requisitos legais para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, caso pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto em lei.

8.4. Na composição da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

8.6.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado, para todos os efeitos, o prazo previsto no item anterior.

8.7. O encaminhamento da proposta implica pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as informações lançadas na proposta e nos lances ofertados.

8.9. Será desclassificada a proposta que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. Não se referir à integralidade do objeto licitado, quando exigida proposta global;

8.9.4. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;

8.9.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- 8.9.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 8.10.** A análise de exequibilidade da proposta observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Pregoeira promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados.
- 8.11.** Quando a proposta for considerada inexequível, o licitante será convocado para apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 8.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e o horário designados para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação a seguir relacionados.
- 9.2.** Os licitantes poderão apresentar a documentação de habilitação de forma unificada por intermédio de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.2.1.** Os documentos contidos no CRC/SICAF, para fins de habilitação, poderão abranger habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, não abrangendo a qualificação técnica e demais documentos específicos exigidos neste Edital.
- 9.2.2.** Os documentos com prazo de validade expirado constantes do CRC/SICAF deverão ser apresentados em versão válida, sob pena de inabilitação.
- 9.2.3.** Caso o representante legal seja pessoa diversa daquela cadastrada no CRC/SICAF, ou caso tenha ocorrido alteração do quadro societário sem a devida atualização do cadastro, deverá ser apresentado instrumento de procuração, acompanhado dos documentos de identificação do procurador, ou ato constitutivo/contrato social atualizado e devidamente registrado, conforme o caso.
- 9.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante será comprovada por meio dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais ou, quando cabível, empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.
- 9.3.2.1.1.** No caso de sociedades por ações, os documentos de eleições de seus administradores.
- 9.3.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** ocorrerá por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 9.4.1.** Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.7. Os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

9.4.7.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, documento que comprove a viabilidade de sua participação no certame, nos termos da legislação aplicável.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admitir-se-á a apresentação do balanço correspondente ao período de sua existência.

9.5.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.2.3. Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.5.2.4. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

9.5.3. O licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante apresentação dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, todos iguais ou superiores a **1,00**, apurados com base no balanço patrimonial apresentado.

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

9.5.3.1. Caso o licitante não atenda aos índices exigidos, poderá comprovar, alternativamente, capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se devidamente justificado no processo.

9.5.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, além da demonstração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

9.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.6.1. A Empresa deverá estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.6.2. A empresa deve apresentar comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil ou Arquiteto com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe em que constem registros serviços de serviços de engenharia, ou obras de engenharia, ou serviços de manutenção predial;

9.6.3. A comprovação do vínculo dos profissionais se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.6.4. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da licitação, restritos às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar o desempenho da licitante na execução de contratos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo, nos seguintes termos:

9.6.5.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou por somatório, demonstrem que a licitante executou serviços condizentes com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:

a) **Serviços de alvenaria e revestimento**, compreendendo execução de alvenaria de vedação, chapisco, emboço e reboco, com exigência mínima de execução de, no mínimo, **500 m²**;

b) **Serviços de cobertura**, compreendendo execução e/ou manutenção de cobertura, inclusive estrutura de telhado, telhamento e cobertura termoacústica, com exigência mínima de execução de, no mínimo, **300 m²**;

c) **Instalações elétricas prediais**, compreendendo instalação e/ou manutenção elétrica predial, inclusive quadros, circuitos e pontos elétricos, com exigência mínima de execução de, no mínimo, **50 pontos elétricos**;

d) **Instalações hidrossanitárias**, compreendendo execução de redes de água fria e esgoto sanitário, com exigência mínima de execução de, no mínimo, **20 pontos hidráulicos**;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

e) **Serviços de pintura predial**, compreendendo pintura interna e externa, inclusive preparo de superfície, com exigência mínima de execução de, no mínimo, **1.000 m²**.

9.6.5.2. Entende-se por compatível em quantidade o(s) atestado(s) que comprovem a execução dos quantitativos mínimos acima indicados, admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a aptidão operacional da licitante para execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

9.6.5.3. Entende-se por compatível em prazo o(s) atestado(s) que comprovem experiência anterior suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para execução do objeto.

9.6.5.4. Entende-se por compatível em prazo o(s) atestado(s) que comprovem experiência anterior suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para execução do objeto.

9.6.6. O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social.

9.6.7. Quanto à capacitação técnico-operacional os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o lote de interesse na presente licitação.

9.6.8. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme definido no Termo de Referência, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

9.6.8.1. O corpo técnico-profissional da empresa deverá contar, à época da contratação, com responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável.

9.6.8.1.2. Os atestados apresentados deverão estar em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se atestados de serviços concluídos ou em execução, desde que aptos a demonstrar a capacidade técnica exigida.

9.6.9. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional, ficando desde já sublinhada a incidência das medidas cabíveis perante a inserção de informação falsa dentro do processo público.

9.6.10. Somente serão aceitos atestados que atendam às exigências do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.11. O(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ao) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, devendo apresentar o termo de compromisso para este fim, os mesmos deverão constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo CREA/CAU.

9.7. Em caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, além da documentação acima referenciada, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.7.1. A comprovação da hipótese prevista acima ocorrerá por meio dos seguintes documentos:

9.7.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

9.7.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.7.4. Os licitantes na condição Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. O licitante se obriga a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

9.9. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

9.9.1. É facultado à Pregoeira, em diligência, sanar falhas formais, complementar informações e verificar condições preexistentes, desde que não haja inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvada a hipótese de documento comprobatório de condição preexistente.

9.9.2. Para fins de habilitação, é facultado a pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

9.9.3. A verificação pela Pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelo licitante.

9.9.4. A indisponibilidade temporária de acesso aos sítios eletrônicos oficiais não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser adotadas, quando cabíveis, diligências para verificação posterior.

9.10. Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

9.11. A pregoeira poderá efetuar, ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet para verificação de sua autenticidade.

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.12.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.12.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

9.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Os documentos que não possuem prazo de validade expresse pelo órgão emissor somente serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

9.18. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.19. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital ou a sua ausência resultará na inabilitação do licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.selcorp.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação ou recursal.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1. O modo de disputa adotado neste certame será o **fechado e aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao critério de julgamento por maior desconto.

12.2. Inicialmente, os licitantes apresentarão suas propostas em caráter sigiloso, até a data e o horário designados para abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital.

12.3. Iniciada a sessão pública, o sistema eletrônico divulgará as propostas apresentadas e classificará, para a etapa aberta de lances, o licitante que tiver apresentado a proposta de **maior percentual de desconto** e os licitantes que tenham apresentado propostas com percentuais até **10% (dez por cento) inferiores** àquela.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

12.3.1. Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições estabelecidas no item anterior, serão classificados para a etapa aberta os autores das **3 (três) melhores propostas**, quaisquer que sejam os percentuais ofertados.

12.4. Os licitantes classificados na forma dos itens anteriores participarão da etapa aberta, oportunidade em que poderão apresentar **lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6. Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos**, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de descarte automático pelo sistema.

12.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. A etapa aberta de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

12.11.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e, havendo lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, a etapa será automaticamente prorrogada por mais **2 (dois) minutos**.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa aberta será encerrada automaticamente.

12.12. Encerrada a etapa aberta, o sistema classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade, considerando o **maior percentual de desconto** ofertado.

12.13. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, mediante justificativa, lance manifestamente inexequível ou incompatível com o objeto licitado.

12.14. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.

12.15.1. A interrupção da sessão pública poderá ocorrer por motivo justificado, devendo a Pregoeira informar previamente aos licitantes, no sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada.

12.15.2. Na hipótese de interrupção da sessão durante a etapa de lances, a Pregoeira deverá registrar no sistema a justificativa da interrupção, bem como a data e o horário de continuidade da sessão.

12.16. Encerrada a etapa competitiva, seguir-se-á a fase de negociação, aceitabilidade da proposta e verificação da habilitação, na forma prevista neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

12.17. Aplicam-se ao modo de disputa previsto neste item as demais regras da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico adotado para a realização do certame.

13. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) inferior** à melhor proposta, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Na hipótese do empate previsto na cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados da convocação automática pelo sistema, apresentar **nova proposta com percentual de desconto superior ao da primeira colocada**, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado da contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

13.2.2. Não sendo apresentada proposta válida pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema convocará automaticamente as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no item 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3. No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

13.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Ao final da fase de lances, a pregoeira poderá convocar os licitantes interessados em integrar o cadastro reserva para que manifestem interesse em registrar proposta no **mesmo percentual de desconto global ofertado pelo licitante mais bem classificado**, para fins de registro na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.2. Os licitantes interessados deverão registrar sua manifestação no sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira no momento da convocação.

14.3. A apresentação das manifestações para composição do cadastro reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Os licitantes integrantes do cadastro reserva poderão ser convocados para assumir o registro de preços, na ordem de classificação, caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços, não aceite manter o percentual de desconto registrado ou tenha seu registro cancelado, nos termos da legislação aplicável.

14.5. Os licitantes integrantes do cadastro reserva terão sua habilitação verificada no momento de eventual convocação para assumir o registro de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter **maior desconto ou melhor condição para a Administração**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, podendo, de forma excepcional, ser utilizados outros meios de comunicação, desde que devidamente registrados nos autos do processo.

15.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, devidamente preenchida na forma do **Anexo III**.

15.3.1. Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação da pregoeira.

15.3.2. Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério da Pregoeira, com a devida justificativa.

15.4. Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do **percentual de desconto ofertado e do valor global dele resultante** com o orçamento estimado, bem como à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto global sobre a planilha orçamentária referencial da Administração**, constante do **Anexo IX**, considerada a integralidade dos serviços discriminados no Termo de Referência.

16.2. Ao registrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar o **percentual de desconto global** a ser aplicado sobre a planilha orçamentária referencial da Administração, servindo o valor global resultante apenas como parâmetro decorrente da aplicação matemática do desconto ofertado sobre a base orçamentária referencial do certame.

16.3. Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira declarará o vencedor do certame no sistema eletrônico.

16.4. Na hipótese de desclassificação da proposta mais vantajosa ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1. Nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar o percentual de desconto com o licitante, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4.2. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese da cláusula 16.4, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5. A sessão pública do certame será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

16.6. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no portal www.nascentesdopantanal.org.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

16.7. Quando necessário, a Pregoeira poderá complementar as informações da Ata, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.nascentesdopantanal.org.br.

16.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1. Os licitantes interessados em recorrer deverão manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, contados do ato da Pregoeira que declarou o vencedor do certame.

17.1.1. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar intenção de recorrer, na forma e no prazo previstos neste item.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a presença de motivação, admitindo o recurso quando atendidos tais requisitos.

17.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso admitida deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.1. O CIDESAT não se responsabilizará por recursos e contrarrazões apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

17.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As decisões sobre os recursos serão divulgadas no sistema eletrônico e no portal www.nascentesdopantanal.org.br.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais vantajosa ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

18.1.3. Nas hipóteses previstas nos subitens anteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico.

18.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma eletrônica, para fins de recebimento das comunicações do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

20.1. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador.

20.3. Se os adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem a Ata de Registro de Preços, e não apresentarem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. O cadastro reserva, quando houver, observará o disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o CIDESAT ou os municípios consorciados a firmar as contratações dela decorrentes, podendo ser realizada contratação específica, observada a legislação aplicável, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao beneficiário do registro.

20.7. O órgão gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, para verificar a vantajosidade dos preços registrados e promover, quando for o caso, a negociação com os fornecedores registrados.

20.8. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.9. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração ou o cancelamento do registro, mediante comprovação do fato superveniente, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

20.9.1. O cancelamento do registro do fornecedor, quando devidamente comprovado e aceito pela Administração, não afasta a apuração de eventual responsabilidade, se houver descumprimento anterior das obrigações assumidas.

20.10. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de negociação e eventual registro.

20.10.1. Não havendo êxito nas negociações e inexistindo mais fornecedores registrados, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável.

20.11. O detentor do registro deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações que forem solicitadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, na condição de não participante, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

21.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIDESAT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, na totalidade, não poderá exceder ao dobro dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.7. Compete ao Órgão Não Participante comprovar a vantajosidade da pretensa adesão, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao licitante ou ao contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. Na aplicação das sanções será assegurado o devido processo legal, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. A avaliação acerca da gradação das sanções a serem aplicadas observará as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes do fato para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3. A previsão de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

22.2. São causas para aplicação das sanções descritas na cláusula 22.1:

22.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- 22.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou à falha na execução da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, aqui também considerada a hipótese de recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.** A apuração de condutas potencialmente enquadráveis como ilícitos penais ou atos lesivos à Administração Pública não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 22.4.** Para fins de apuração, processamento e aplicação das penalidades previstas neste Edital, mormente quanto à gradação das sanções, serão observadas as disposições dos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa ao contratado, observada a prévia instauração de processo administrativo e garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos subitens seguintes.
- 22.5.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 22.5.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da obrigação inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis.
- 22.5.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento reiterado das obrigações assumidas que comprometa a execução do objeto, observada a proporcionalidade da sanção e a gravidade da infração.
- 22.6.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Ente Contratante.
- 22.7.** Se os valores retidos não forem suficientes para cobrir o montante da multa, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra o fornecedor infrator, a fim de garantir o adimplemento da obrigação decorrente da sanção.
- 22.8.** Não sendo possível a compensação ou cobrança administrativa, o valor devido poderá ser cobrado judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 22.9.** As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Ente Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 22.10.** As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que forem convocados, mas deixarem de honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.11.** As sanções aplicadas serão registradas na forma da lei e divulgadas nos meios oficiais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2. Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2.1. Para os fins deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática de conluio": estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a seus bens, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em procedimentos de apuração, ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir a apuração de possíveis práticas ilícitas previstas neste Edital, bem como praticar atos com a intenção de dificultar ou impedir a atuação dos órgãos de controle e fiscalização.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal do fornecedor ou por iniciativa da Administração, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O pedido deverá ser formalizado junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, na forma definida neste Edital.

24.3. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, sendo analisada pela Administração, com apoio técnico e jurídico, quando necessário.

24.4. O fornecedor deverá apresentar planilha de custos atualizada, demonstrando a variação dos componentes que impactaram o preço registrado, bem como a relação de causalidade entre os fatos alegados e o desequilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A análise do pedido de revisão de preços será formalizada mediante decisão motivada da Administração, podendo resultar no deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito, observada a legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, ou revogada por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo indenização, salvo nos casos previstos em lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas na legislação.

25.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

25.7. É vedada a cessão do contrato, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração. A subcontratação, quando admitida, deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de maio de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente CIDESAT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentedopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentedopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDESAT.

AO CIDESAT,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., apresenta e submete à apreciação do Ilma. Pregoeira sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O desconto proposto para o lote único do presente Pregão Eletrônico por Registro de Preços é de% (.....).

Declaramos que no desconto proposto acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIDESAT ou seus Municípios consorciados.

Declaramos, ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CIDESAT todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Declaramos que a validade desta presente proposta é de 90 (noventa) dias.

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDESAT.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação acima referenciada, não se enquadrando nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pátria, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e a anuência das exigências constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentedopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentedopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDESAT.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDESAT.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME; ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do citado Diploma Legal.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDESAT.

Aos dias ___/___/2026, o CIDESAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.979.143/0001-07, representado seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 11.462, de 27 de outubro de 2023, nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026-SRP e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à conservação e à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, próprios e/ou conveniados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIDESAT**, em conformidade com as condições, especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026-SRP, do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. O CIDESAT e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

2. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa detentora, com a apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, a qual poderá ser prorrogado por igual período, consoante disciplina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026-SRP terá seu extrato publicado no meio oficial adotado pelo CIDESAT.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que as condições registradas deixaram de ser vantajosas para a Administração, caberá ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociação, com vistas à recomposição da vantajosidade do registro, na forma da legislação aplicável.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CIDESAT** e os Municípios Consorciados não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços registrados observará a necessidade do Município consorciado contratante, mediante formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e emissão de **Ordem de Serviço** ou instrumento equivalente, subscrito por servidor competente, no qual constarão a descrição dos serviços, o local de execução, os quantitativos estimados, o prazo de execução e as demais condições específicas.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver.

3.3. O recebimento provisório e definitivo, a medição, o aceite e a fiscalização do objeto observarão as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A não execução do objeto, a execução parcial ou a execução em desconformidade com as especificações técnicas ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos serviços executados, a qual será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, também assinada por servidor identificado e autorizado para tal atribuição, desde que, no ato do recebimento dos serviços, estejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e demais documentação necessária, em observância ao Termo de Referência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os descontos registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXX—TABELA DE SERVIÇOS E VALORES —

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DA FORMALIZAÇÃO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

5.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o CIDESAT nem os Municípios consorciados a firmar as contratações dela decorrentes, podendo ser realizada contratação específica, observada a legislação aplicável, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao beneficiário do registro.

5.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, para verificar a vantajosidade dos preços registrados e promover, quando for o caso, a negociação com os fornecedores registrados.

5.8. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração ou o cancelamento do registro, mediante comprovação do fato superveniente, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

5.10. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de negociação e eventual registro.

5.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- 6.1.2.** A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,3% até 20% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;
- 6.1.3.** Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- 6.1.4.** Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.1.5.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.6.** Assumir os riscos inerentes às atividades.
- 6.1.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.2.** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.
- 6.3.** A Contratada permanecerá vinculada ao cumprimento de todas as obrigações e demais disposições a ela incidentes previstas no Termo de Referência – Anexo II.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;
- 7.1.2.** Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá os serviços solicitados, o local de execução e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;
- 7.1.3.** Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.1.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;
- 7.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.1.8.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;
- 7.1.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Para fins de execução das contratações decorrentes desta Ata, os serviços serão medidos e faturados com base nos preços unitários constantes da **planilha orçamentária referencial da Administração, elaborada com base no SINAPI – 02/2026 – Mato Grosso**, em regime **não desonerado**, com **BDI** aplicando-se o **percentual de desconto registrado**.

9.2. O pagamento observará os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos, nos termos da Ordem de Serviço, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver.

9.3. Na hipótese de necessidade excepcional de item ou insumo não contemplado na planilha referencial, sua utilização somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica prévia, aprovação expressa do ente contratante e observância das regras previstas no Termo de Referência, vedada a alteração unilateral do critério de formação de preços registrado nesta Ata.

9.4. Os demais critérios, documentos e prazos de pagamento observarão o disposto na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

10.2. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.2.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias constantes do instrumento deste Edital, ou na hipótese de serviços com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

10.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a execução do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

10.3. As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de outras sanções administrativas.

10.4. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o devido processo legal:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa compensatória;

10.4.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.1. Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CIDESAT** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.7. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a hipótese de reabilitação.

10.10. As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.12. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, a planilha orçamentária referencial da Administração e os demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos Municípios consorciados contratantes, mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente admitido em lei, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.3. É vedada a cessão ou transferência total das obrigações assumidas pela Detentora da Ata. A subcontratação parcial, quando tecnicamente admitida e previamente autorizada por escrito pelo ente contratante, deverá observar os limites e condições previstos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem eximir a Detentora da Ata de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

11.4. O beneficiário do registro de preços deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Órgão Gerenciador e pelos Municípios consorciados contratantes.

11.5. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL
D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

11.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento no Edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos/MT, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CIDESAT

EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

(A presente minuta possui caráter orientativo, devendo o Município consorciado contratante adequá-la às especificidades da contratação, sem contrariar as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx

Aos (DIA) dias de xxxxxx de 2026, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx-MT**, situado na Av./Rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) do Município, senhor(a) xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Av./Rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, Mato Grosso; e de outro, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxx-xxx, na cidade xxxxxx/XX, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº xxxxxxxx (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do processo nº xxxxxxxx, relativo ao REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à conservação e à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, próprios e/ou conveniados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, para atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Integram este contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº XX/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços dele decorrente, a proposta vencedora da CONTRATADA, os documentos de habilitação, a Ordem de Serviço e os demais documentos que instruem a contratação.

2.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, com escorreita observância às regras prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação: xxxxxxxxxx.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos, com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária referencial da Administração, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços e reproduzido na proposta vencedora, observados os critérios de medição previstos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução, da regular liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida para pagamento, inclusive a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

4.3. O prazo de pagamento ficará suspenso na hipótese de irregularidade na execução do objeto, de incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou de ausência da documentação exigida, reiniciando-se sua contagem após a regularização da pendência pela CONTRATADA.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do processo licitatório, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, deste contrato e da respectiva Ordem de Serviço, para fins de controle e regular processamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste contrato será executado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão o local da intervenção, a descrição dos serviços, os quantitativos estimados, o prazo de execução e as demais condições necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

5.2. O prazo de execução dos serviços será aquele definido na respectiva Ordem de Serviço, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que formalmente requerida, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, facultada nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme o caso, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. O cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na Ata de Registro de Preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

8.1.2. Manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

8.1.3. Executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8.1.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta final, acompanhado da respectiva nota fiscal e do relatório de execução dos serviços.

8.1.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.1.6. Responsabilizar-se por vícios e/ou danos decorrentes da execução dos serviços demandados;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital da licitação e no respectivo Termo de Referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme (quando for o caso);

8.1.11. Instruir seus empregados a respeito da necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou na execução dos serviços agregados;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho de menor;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores previsíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório ao pleno atendimento do interesse público incluso no objeto da licitação.

8.1.15. A Contratada permanecerá vinculada ao cumprimento de todas as obrigações e demais disposições a ela incidentes previstas no Termo de Referência – Anexo II.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o serviço objeto da licitação;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta final, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor formalmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 14.133/2021;

8.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos serviços solicitados, conforme condições elencadas neste Contrato, no Edital e nos Anexos, especialmente no Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8.2.7. Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora, sem descuido à observância às regras do direito financeiro (Lei 4.320/1964).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento (art. 132, Lei 14.133/2021).

9.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado (art. 125, Lei 14.133/2021), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que eventualmente ultrapassarem o limite indicado.

9.2. É vedado qualquer alteração unilateral capaz de transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DECORRENTES DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O saneamento de eventuais situações irregulares observadas no decorrer da execução contratual poderá ocorrer mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

10.2. Diante da necessidade de apenamento perante o atraso injustificado na entrega, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.2.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no início das atividades, ou na hipótese de serviço com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata.

10.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

10.3. As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de outras sanções administrativas.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas, inclusive a recusa injustificada à assinatura do contrato, à retirada da Nota de Empenho ou ao início da execução contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sempre assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Caso a Fornecedor não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.1. Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedor serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

10.7. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a hipótese de reabilitação.

10.10. As multas previstas nesta cláusula, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATANTE poderá reter créditos, apurar perdas e danos e adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para ressarcimento de eventuais prejuízos.

11.3. As hipóteses de extinção do contrato observarão o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do ato administrativo, quando exigidos pela natureza da medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/Estado de XXX, dd/mm/aaaa

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS

inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

		ANEXO IX		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
		PLANILHA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS		SINAPI - 02/2026 - Mato Grosso	26,74%	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			MÃO DE OBRA		1		770.940,00	770.940,00	2,22 %	
1.1	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	25,94	32,87	16.435,00	0,05 %	
1.2	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	25,53	32,35	16.175,00	0,05 %	
1.3	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	26,00	32,95	16.475,00	0,05 %	
1.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	26,45	33,52	16.760,00	0,05 %	
1.5	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	25,49	32,30	16.150,00	0,05 %	
1.6	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	30,39	38,51	19.255,00	0,06 %	
1.7	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	28,59	36,23	18.115,00	0,05 %	
1.8	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	31,70	40,17	20.085,00	0,06 %	
1.9	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	30,65	38,84	19.420,00	0,06 %	
1.10	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	29,33	37,17	18.585,00	0,05 %	
1.11	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	28,26	35,81	17.905,00	0,05 %	
1.12	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	30,54	38,70	19.350,00	0,06 %	
1.13	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	32,23	40,84	20.420,00	0,06 %	
1.14	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	31,57	40,01	20.005,00	0,06 %	
1.15	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	24,68	31,27	15.635,00	0,04 %	
1.16	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	29,59	37,50	18.750,00	0,05 %	
1.17	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	27,27	34,56	17.280,00	0,05 %	
1.18	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	136,19	172,60	86.300,00	0,25 %	
1.19	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	143,47	181,83	90.915,00	0,26 %	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

1.20	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	169,99	215,44	107.720,00	0,31 %
1.21	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	34,99	44,34	22.170,00	0,06 %
1.22	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	37,13	47,05	23.525,00	0,07 %
1.23	91678	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	103,31	130,93	65.465,00	0,19 %
1.24	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	107,38	136,09	68.045,00	0,20 %
2			JARDINAGEM, PROTEÇÃO E LIMPEZA DO TERRENO		1		2.671.230,00	2.671.230,00	7,68 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5000	0,66	0,83	4.150,00	0,01 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1000	133,18	168,79	168.790,00	0,49 %
2.3	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	1000	221,04	280,14	280.140,00	0,81 %
2.4	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	1000	291,32	369,21	369.210,00	1,06 %
2.5	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	1000	33,44	42,38	42.380,00	0,12 %
2.6	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1000	126,76	160,65	160.650,00	0,46 %
2.7	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	1000	350,53	444,26	444.260,00	1,28 %
2.8	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	1000	736,02	932,83	932.830,00	2,68 %
2.9	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1000	15,54	19,69	19.690,00	0,06 %
2.10	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	1000	196,57	249,13	249.130,00	0,72 %
3			ANDAIMES, BARREIRA, TAPUMES		1		70.350,00	70.350,00	0,20 %
3.1	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	1000	20,09	25,46	25.460,00	0,07 %
3.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	1000	28,16	35,68	35.680,00	0,10 %
3.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	1000	7,27	9,21	9.210,00	0,03 %
4			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		1		4.254.770,00	4.254.770,00	12,24 %
4.1	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	1000	34,30	43,47	43.470,00	0,13 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

4.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1000	64,99	82,36	82.360,00	0,24 %
4.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	8,73	11,06	11.060,00	0,03 %
4.4	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	3,24	4,10	4.100,00	0,01 %
4.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	9,45	11,97	11.970,00	0,03 %
4.6	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	2,20	2,78	2.780,00	0,01 %
4.7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	13,06	16,55	16.550,00	0,05 %
4.8	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1000	122,20	154,87	154.870,00	0,45 %
4.9	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1000	185,63	235,26	235.260,00	0,68 %
4.10	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1000	86,45	109,56	109.560,00	0,32 %
4.11	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	2,07	2,62	2.620,00	0,01 %
4.12	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	3,32	4,20	4.200,00	0,01 %
4.13	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	95,11	120,54	120.540,00	0,35 %
4.14	97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	215,62	273,27	273.270,00	0,79 %
4.15	97653	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	147,33	186,72	186.720,00	0,54 %
4.16	97654	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	186,78	236,72	236.720,00	0,68 %
4.17	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000	0,81	1,02	1.020,00	0,00 %
4.18	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	14,53	18,41	18.410,00	0,05 %
4.19	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	1,81	2,29	2.290,00	0,01 %
4.20	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	10,59	13,42	13.420,00	0,04 %
4.21	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	26,09	33,06	33.060,00	0,10 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

4.22	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1000	7,22	9,15	9.150,00	0,03 %
4.23	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	1000	50,46	63,95	63.950,00	0,18 %
4.24	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1000	10,89	13,80	13.800,00	0,04 %
4.25	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1000	28,15	35,67	35.670,00	0,10 %
4.26	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000	2,99	3,78	3.780,00	0,01 %
4.27	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	0,77	0,97	970,00	0,00 %
4.28	97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	215,62	273,27	273.270,00	0,79 %
4.29	85421	SINAPI	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m ²	1000	18,56	23,52	23.520,00	0,07 %
4.30	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1000	43,13	54,66	54.660,00	0,16 %
4.31	97656	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	391,30	495,93	495.930,00	1,43 %
4.32	97657	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	775,57	982,95	982.950,00	2,83 %
4.33	97658	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	239,42	303,44	303.440,00	0,87 %
4.34	97659	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1000	338,83	429,43	429.430,00	1,24 %
5			PISO CIMENTADO		1		216.650,00	216.650,00	0,62 %
5.1	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1000	39,99	50,68	50.680,00	0,15 %
5.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1000	49,88	63,21	63.210,00	0,18 %
5.3	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1000	35,60	45,11	45.110,00	0,13 %
5.4	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1000	45,49	57,65	57.650,00	0,17 %
6			MANUTENÇÕES DE GUIAS E SARJETAS DAS ESCOLAS		1		106.650,00	106.650,00	0,31 %
6.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	0	54,42	68,97	0,00	0,00 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

6.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	0	57,13	72,40	0,00	0,00 %
6.3	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500	65,34	82,81	41.405,00	0,12 %
6.4	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500	42,96	54,44	27.220,00	0,08 %
6.5	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	500	60,01	76,05	38.025,00	0,11 %
7			CONCRETO GERAL (ESTRUTURA)		1		21.059.460,48	21.059.460,48	60,57 %
7.1			FORMAS		1		353.570,00	353.570,00	1,02 %
7.1.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	500	139,01	176,18	88.090,00	0,25 %
7.1.2	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	500	193,70	245,49	122.745,00	0,35 %
7.1.3	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	500	62,62	79,36	39.680,00	0,11 %
7.1.4	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	500	162,63	206,11	103.055,00	0,30 %
7.2			ARMADURA-CONCRETO		1		20.705.800,00	20.705.800,00	59,55 %
7.2.1	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5000	590,61	748,53	3.742.650,00	10,76 %
7.2.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5000	647,08	820,10	4.100.500,00	11,79 %
7.2.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5000	676,95	857,96	4.289.800,00	12,34 %
7.2.4	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	5000	694,64	880,38	4.401.900,00	12,66 %
7.2.5	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	5000	658,19	834,19	4.170.950,00	12,00 %
7.3			FUROS, CORTES E ECHIMENTO DE CONCRETO		1		90,48	90,48	0,00 %
7.3.1	90439	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	1	9,44	11,96	11,96	0,00 %
7.3.2	90440	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	1	25,18	31,91	31,91	0,00 %
7.3.3	90441	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	1	36,78	46,61	46,61	0,00 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8			VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS			1		172.411,40	172.411,40	0,50 %
8.1			RASGO EM ALVENARIA			1		3.536,00	3.536,00	0,01 %
8.1.1	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	100	8,87	11,24	1.124,00	0,00 %	
8.1.2	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	100	9,18	11,63	1.163,00	0,00 %	
8.1.3	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	100	9,86	12,49	1.249,00	0,00 %	
8.2			ARGAMASSA PARA ALVENARIA			1		52.123,80	52.123,80	0,15 %
8.2.1	87286	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	10	705,25	893,83	8.938,30	0,03 %	
8.2.2	87317	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	10	597,28	756,99	7.569,90	0,02 %	
8.2.3	87365	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	10	694,74	880,51	8.805,10	0,03 %	
8.2.4	87371	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	10	787,05	997,50	9.975,00	0,03 %	
8.2.5	87410	SINAPI	ARGAMASSA À BASE DE GESSO, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M ³ /H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	m³	10	1.106,69	1.402,61	14.026,10	0,04 %	
8.2.6	87412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m ²	10	28,85	36,56	365,60	0,00 %	
8.2.7	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m ²	10	33,97	43,05	430,50	0,00 %	
8.2.8	87426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 1,5CM. AF_06/2014	m ²	10	51,25	64,95	649,50	0,00 %	
8.2.9	87427	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,5CM. AF_03/2023	m ²	10	54,05	68,50	685,00	0,00 %	
8.2.10	87428	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 1,5CM. AF_06/2014	m ²	10	53,56	67,88	678,80	0,00 %	
8.3			GROUL PARA ALVENARIA			1		43.644,60	43.644,60	0,13 %
8.3.1	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	10	1.317,29	1.669,53	16.695,30	0,05 %	
8.3.2	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	10	1.275,82	1.616,97	16.169,70	0,05 %	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8.3.3	90284	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	10	850,53	1.077,96	10.779,60	0,03 %
8.4			VERGAS PARA ALVENARIA		1		73.107,00	73.107,00	0,21 %
8.4.1	89999	SINAPI	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	100	17,18	21,77	2.177,00	0,01 %
8.4.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100	51,74	65,57	6.557,00	0,02 %
8.4.3	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100	65,50	83,01	8.301,00	0,02 %
8.4.4	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100	90,94	115,25	11.525,00	0,03 %
8.4.5	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100	108,81	137,90	13.790,00	0,04 %
8.4.6	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	100	31,22	39,56	3.956,00	0,01 %
8.4.7	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	100	61,86	78,40	7.840,00	0,02 %
8.4.8	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	100	90,82	115,10	11.510,00	0,03 %
8.4.9	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	100	58,79	74,51	7.451,00	0,02 %
9			TRATAMENTO TRINCAS / FISSURAS		1		52.355,60	52.355,60	0,15 %
9.1			ALVENARIA DE PEÇAS DE BARRO E CERÂMICA		1		17.960,10	17.960,10	0,05 %
9.1.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	10	104,63	132,60	1.326,00	0,00 %
9.1.2	89977	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	10	190,20	241,05	2.410,50	0,01 %
9.1.3	89169	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	10	86,42	109,52	1.095,20	0,00 %
9.1.4	89978	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	10	111,69	141,55	1.415,50	0,00 %
9.1.5	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	72,75	92,20	922,00	0,00 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

9.1.6	87476	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	114,78	145,47	1.454,70	0,00 %
9.1.7	87478	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	66,83	84,70	847,00	0,00 %
9.1.8	87482	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	107,06	135,68	1.356,80	0,00 %
9.1.9	87496	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	108,20	137,13	1.371,30	0,00 %
9.1.10	87502	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	196,59	249,15	2.491,50	0,01 %
9.1.11	87504	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	93,27	118,21	1.182,10	0,00 %
9.1.12	87510	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	164,71	208,75	2.087,50	0,01 %
9.2			ALVENARIA DE PEÇAS DE CONCRETO - VEDAÇÃO		1		34.395,50	34.395,50	0,10 %
9.2.1	89044	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	10	85,24	108,03	1.080,30	0,00 %
9.2.2	89978	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	10	111,69	141,55	1.415,50	0,00 %
9.2.3	87453	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	80,01	101,40	1.014,00	0,00 %
9.2.4	87455	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	104,34	132,24	1.322,40	0,00 %
9.2.5	87457	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	126,49	160,31	1.603,10	0,00 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

9.2.6	87448	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	86,17	109,21	1.092,10	0,00 %
9.2.7	87450	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	112,82	142,98	1.429,80	0,00 %
9.2.8	87452	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	136,55	173,06	1.730,60	0,00 %
9.2.9	87454	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	81,36	103,11	1.031,10	0,00 %
9.2.10	87456	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	106,56	135,05	1.350,50	0,00 %
9.2.11	87458	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10	128,46	162,81	1.628,10	0,00 %
9.2.12	89285	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	m²	10	85,63	108,52	1.085,20	0,00 %
9.2.13	89291	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	m²	10	97,61	123,71	1.237,10	0,00 %
9.2.14	89458	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	10	99,57	126,19	1.261,90	0,00 %
9.2.15	89454	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	10	96,25	121,98	1.219,80	0,00 %
9.2.16	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	10	1.155,15	1.464,03	14.640,30	0,04 %
9.2.17	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10	11,08	14,04	140,40	0,00 %
9.2.18	89997	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	10	8,94	11,33	113,30	0,00 %
10			ALVENARIA DE PEÇAS DE VIDRO		1		14.372,90	14.372,90	0,04 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

10.1			PAINÉIS PRÉ-FABRICADO		1		9.155,90	9.155,90	0,03 %
10.1.1	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	10	109,91	139,29	1.392,90	0,00 %
10.1.2	96366	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	10	178,22	225,87	2.258,70	0,01 %
10.1.3	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	m²	10	31,50	39,92	399,20	0,00 %
10.1.4	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	10	11,50	14,57	145,70	0,00 %
10.1.5	96374	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	10	26,92	34,11	341,10	0,00 %
10.1.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	10	86,66	109,83	1.098,30	0,00 %
10.1.7	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	10	121,48	153,96	1.539,60	0,00 %
10.1.8	96363	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	10	156,26	198,04	1.980,40	0,01 %
10.2			DIVISÓRIAS DESCAMONTÁVEIS		1		5.217,00	5.217,00	0,02 %
10.2.1	72180	SINAPI	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	10	22,79	28,88	288,80	0,00 %
10.2.2	72181	SINAPI	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	10	46,34	58,73	587,30	0,00 %
10.2.3	73909/001	SINAPI	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	m²	10	342,51	434,09	4.340,90	0,01 %
11			COMPONENTES METALICOS		1		737.445,00	737.445,00	2,12 %
11.1			ESTRUTURAS METÁLICOS EM AÇO		1		1.415,00	1.415,00	0,00 %
11.1.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	10	49,42	62,63	626,30	0,00 %
11.1.2	92593	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	10	11,14	14,11	141,10	0,00 %
11.1.3	92581	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	m²	10	51,10	64,76	647,60	0,00 %
11.2			CORRIMÃOS E TRILHOS		1		113.190,00	113.190,00	0,33 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

11.2.1	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	1000	89,31	113,19	113.190,00	0,33 %
11.3			ESTRUTURAS DE MADEIRA		1		622.840,00	622.840,00	1,79 %
11.3.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	1000	82,90	105,06	105.060,00	0,30 %
11.3.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	1000	93,41	118,38	118.380,00	0,34 %
11.3.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	79,40	100,63	100.630,00	0,29 %
11.3.4	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	97,48	123,54	123.540,00	0,36 %
11.3.5	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	1000	25,09	31,79	31.790,00	0,09 %
11.3.6	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	1000	20,06	25,42	25.420,00	0,07 %
11.3.7	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	1000	37,51	47,54	47.540,00	0,14 %
11.3.8	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	1000	22,39	28,37	28.370,00	0,08 %
11.3.9	92567	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	1000	33,23	42,11	42.110,00	0,12 %
12			IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTURA		1		19.979,40	19.979,40	0,06 %
12.1			IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA		1		16.903,60	16.903,60	0,05 %
12.1.1	98659	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 80 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	10	835,84	1.059,34	10.593,40	0,03 %
12.1.2	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	10	51,69	65,51	655,10	0,00 %
12.1.3	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	10	57,05	72,30	723,00	0,00 %
12.1.4	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	10	61,37	77,78	777,80	0,00 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

12.1.5	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN	10	10,15	12,86	128,60	0,00 %
12.1.6	98559	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM TELA DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M	10	5,13	6,50	65,00	0,00 %
12.1.7	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	10	218,38	276,77	2.767,70	0,01 %
12.1.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	10	41,06	52,03	520,30	0,00 %
12.1.9	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10	20,05	25,41	254,10	0,00 %
12.1.10	94225	SINAPI	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10	33,03	41,86	418,60	0,00 %
12.2			IMPERMEABILIZAÇÃO COM PRODUTOS FLUIDOS		1		1.173,90	1.173,90	0,00 %
12.2.1	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	10	59,02	74,80	748,00	0,00 %
12.2.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	10	33,61	42,59	425,90	0,00 %
12.3			PROTEÇÃO MECÂNICA		1		810,60	810,60	0,00 %
12.3.1	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	10	63,96	81,06	810,60	0,00 %
12.4			ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFICAÇÕES		1		1.091,30	1.091,30	0,00 %
12.4.1	94225	SINAPI	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10	33,03	41,86	418,60	0,00 %
12.4.2	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10	20,05	25,41	254,10	0,00 %
12.4.3	94225	SINAPI	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10	33,03	41,86	418,60	0,00 %
13			TELHAS		1		2.925.290,00	2.925.290,00	8,41 %
13.1	94189	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	46,50	58,93	58.930,00	0,17 %
13.2	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	72,27	91,59	91.590,00	0,26 %
13.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	101,33	128,42	128.420,00	0,37 %
13.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1000	52,98	67,14	67.140,00	0,19 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

13.5	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1000	56,54	71,65	71.650,00	0,21 %
13.6	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1000	156,17	197,92	197.920,00	0,57 %
13.7	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	1000	130,05	164,82	164.820,00	0,47 %
13.8	94232	SINAPI	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	1000	3,16	4,00	4.000,00	0,01 %
13.9	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1000	49,77	63,07	63.070,00	0,18 %
13.10	94220	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1000	63,93	81,02	81.020,00	0,23 %
13.11	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1000	42,12	53,38	53.380,00	0,15 %
13.12	94222	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1000	56,28	71,32	71.320,00	0,21 %
13.13	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1000	83,45	105,76	105.760,00	0,30 %
13.14	94232	SINAPI	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	1000	3,16	4,00	4.000,00	0,01 %
13.15	94440	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	72,27	91,59	91.590,00	0,26 %
13.16	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	72,27	91,59	91.590,00	0,26 %
13.17	94444	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA DE VIDRO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	949,78	1.203,75	1.203.750,00	3,46 %
13.18	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	101,33	128,42	128.420,00	0,37 %
13.19	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1000	101,33	128,42	128.420,00	0,37 %
13.20	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1000	93,50	118,50	118.500,00	0,34 %
14			RUFOS GUARNIÇÕES E CHPAS METÁLICAS		1		3.545,80	3.545,80	0,01 %
14.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10	53,85	68,24	682,40	0,00 %
14.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10	172,09	218,10	2.181,00	0,01 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

14.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10	53,85	68,24	682,40	0,00 %
15			CALHAS E CONDUTORES		1		4.141,20	4.141,20	0,01 %
15.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10	65,53	83,05	830,50	0,00 %
15.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10	89,14	112,97	1.129,70	0,00 %
15.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10	172,09	218,10	2.181,00	0,01 %
16			GRELHAS		1		5.967,20	5.967,20	0,02 %
16.1	83716	SINAPI	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	470,83	596,72	5.967,20	0,02 %
17			PORTAS E JANELAS		1		782.530,80	782.530,80	2,25 %
17.1			ESQUADRIAS DE AÇO		1		572.414,00	572.414,00	1,65 %
17.1.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m ²	100	713,67	904,50	90.450,00	0,26 %
17.1.2	94560	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	100	550,26	697,39	69.739,00	0,20 %
17.1.3	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m ²	100	592,84	751,36	75.136,00	0,22 %
17.1.4	94563	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 6 FOLHAS (4 VENEZIANAS E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	100	726,63	920,93	92.093,00	0,26 %
17.1.5	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	100	916,34	1.161,36	116.136,00	0,33 %
17.1.6	94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	100	1.016,73	1.288,60	128.860,00	0,37 %
17.2			ESQUADRIAS DE ALUMINIO		1		210.116,80	210.116,80	0,60 %
17.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m ²	10	715,14	906,36	9.063,60	0,03 %
17.2.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	10	911,91	1.155,75	11.557,50	0,03 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

17.2.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	10	715,14	906,36	9.063,60	0,03 %
17.2.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10	692,26	877,37	8.773,70	0,03 %
17.2.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10	366,09	463,98	4.639,80	0,01 %
17.2.6	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10	523,02	662,87	6.628,70	0,02 %
17.2.7	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	10	407,39	516,32	5.163,20	0,01 %
17.2.8	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	916,34	1.161,36	11.613,60	0,03 %
17.2.9	91013	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	987,48	1.251,53	12.515,30	0,04 %
17.2.10	91014	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	999,44	1.266,69	12.666,90	0,04 %
17.2.11	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	1.066,21	1.351,31	13.513,10	0,04 %
17.2.12	91016	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	1.118,43	1.417,49	14.174,90	0,04 %
17.2.13	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	499,10	632,55	6.325,50	0,02 %
17.2.14	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	353,47	447,98	4.479,80	0,01 %
17.2.15	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	362,29	459,16	4.591,60	0,01 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

17.2.16	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	389,66	493,85	4.938,50	0,01 %
17.2.17	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	478,14	605,99	6.059,90	0,02 %
17.2.18	91009	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	365,70	463,48	4.634,80	0,01 %
17.2.19	91010	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	375,10	475,40	4.754,00	0,01 %
17.2.20	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	439,31	556,78	5.567,80	0,02 %
17.2.21	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	488,98	619,73	6.197,30	0,02 %
17.2.22	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	376,29	476,90	4.769,00	0,01 %
17.2.23	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	404,69	512,90	5.129,00	0,01 %
17.2.24	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	446,37	565,72	5.657,20	0,02 %
17.2.25	91298	SINAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	907,64	1.150,34	11.503,40	0,03 %
17.2.26	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	1.273,09	1.613,51	16.135,10	0,05 %
18			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		1		57.515,30	57.515,30	0,17 %
18.1	84885	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	10	556,69	705,54	7.055,40	0,02 %
18.2	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	10	1.002,78	1.270,92	12.709,20	0,04 %
18.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	206,95	262,28	2.622,80	0,01 %
18.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	180,29	228,49	2.284,90	0,01 %
18.5	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	10	180,29	228,49	2.284,90	0,01 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

18.6	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	2.411,09	3.055,81	30.558,10	0,09 %
19			VIDROS E CRISTAIS		1		113.932,00	113.932,00	0,33 %
19.1	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	10	2.195,33	2.782,36	27.823,60	0,08 %
19.2	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m ²	10	265,33	336,27	3.362,70	0,01 %
19.3	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	10	301,03	381,52	3.815,20	0,01 %
19.4	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	10	366,45	464,43	4.644,30	0,01 %
19.5	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	10	463,09	586,92	5.869,20	0,02 %
19.6	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	10	586,27	743,03	7.430,30	0,02 %
19.7	72121	SINAPI	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	10	725,86	919,95	9.199,50	0,03 %
19.8	72122	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m ²	10	257,42	326,25	3.262,50	0,01 %
19.9	72123	SINAPI	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	m ²	10	698,42	885,17	8.851,70	0,03 %
19.10	102186	SINAPI	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	10	1.107,91	1.404,16	14.041,60	0,04 %
19.11	84957	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	m ²	10	358,28	454,08	4.540,80	0,01 %
19.12	84959	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m ²	10	421,28	533,93	5.339,30	0,02 %
19.13	85001	SINAPI	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	m ²	10	400,27	507,30	5.073,00	0,01 %
19.14	85002	SINAPI	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	m ²	10	568,28	720,23	7.202,30	0,02 %
19.15	85004	SINAPI	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m ²	10	274,27	347,60	3.476,00	0,01 %
20			ESPELHOS		1		3.311,82	3.311,82	0,01 %
20.1	74125/001	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m ²	1	870,46	1.103,22	1.103,22	0,00 %
20.2	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m ²	1	927,14	1.175,05	1.175,05	0,00 %
20.3	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m ²	1	815,49	1.033,55	1.033,55	0,00 %
21			ACABAMENTOS		1		38.735,80	38.735,80	0,11 %
21.1			REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISOS		1		5.596,70	5.596,70	0,02 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

21.1.1	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	10	52,42	66,43	664,30	0,00 %
21.1.2	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	10	59,53	75,44	754,40	0,00 %
21.1.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	10	37,01	46,90	469,00	0,00 %
21.1.4	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	10	47,83	60,61	606,10	0,00 %
21.1.5	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	10	56,70	71,86	718,60	0,00 %
21.1.6	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	10	76,19	96,56	965,60	0,00 %
21.1.7	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	10	52,42	66,43	664,30	0,00 %
21.1.8	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	10	59,53	75,44	754,40	0,00 %
21.2			REVESTIMENTO COM GESSO		1		2.892,50	2.892,50	0,01 %
21.2.1	89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	10	28,11	35,62	356,20	0,00 %
21.2.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	10	41,27	52,30	523,00	0,00 %
21.2.3	87426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 1,5CM. AF_06/2014	m ²	10	51,25	64,95	649,50	0,00 %
21.2.4	87427	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,5CM. AF_03/2023	m ²	10	54,05	68,50	685,00	0,00 %
21.2.5	87428	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 1,5CM. AF_06/2014	m ²	10	53,56	67,88	678,80	0,00 %



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

21.3			ARGAMASSAS E ADESIVOS			1		30.246,60	30.246,60	0,09 %
21.3.1	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	10	41,27	52,30	523,00	0,00 %	
21.3.2	87311	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m ³	10	543,03	688,23	6.882,30	0,02 %	
21.3.3	87376	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m ³	10	708,19	897,56	8.975,60	0,03 %	
21.3.4	87378	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m ³	10	756,91	959,30	9.593,00	0,03 %	
21.3.5	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	10	49,16	62,30	623,00	0,00 %	
21.3.6	87532	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	10	44,40	56,27	562,70	0,00 %	
21.3.7	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	10	41,56	52,67	526,70	0,00 %	
21.3.8	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	10	32,53	41,22	412,20	0,00 %	
21.3.9	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m ²	10	50,39	63,86	638,60	0,00 %	
21.3.10	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	10	5,81	7,36	73,60	0,00 %	
21.3.11	87865	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m ²	10	6,44	8,16	81,60	0,00 %	
21.3.12	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	10	62,83	79,63	796,30	0,00 %	
21.3.13	90409	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	10	44,03	55,80	558,00	0,00 %	
22			FORROS			1		657.350,00	657.350,00	1,89 %
22.1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1000	85,71	108,62	108.620,00	0,31 %	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal3@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

22.2	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1000	74,96	95,00	95.000,00	0,27 %
22.3	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1000	77,45	98,16	98.160,00	0,28 %
22.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	1000	53,51	67,81	67.810,00	0,20 %
22.5	96117	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m ²	1000	184,55	233,89	233.890,00	0,67 %
22.6	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M	1000	42,51	53,87	53.870,00	0,15 %
23			PISOS E GERAIS		1		29.131,00	29.131,00	0,08 %
23.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	100	79,84	101,18	10.118,00	0,03 %
23.2	87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	100	150,02	190,13	19.013,00	0,05 %